



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.473, DE 03 DE MAIO DE 2010

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 014 DE 26 DE ABRIL DE 2010.**

“Denomina Logradouro Público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Rua que se localiza no lado direito da Avenida Ministro João Alberto Setor Xavantina que liga a Rua Leonardo Vilas Boa a Avenida Presidente Getulio Vargas no Bairro Barro Vermelho com a seguinte denominação:

“RUA WALDIR FARFUS”

Art. 2º - O Poder Executivo deverá colocar placas denominativas na localidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 03 de maio de 2010.


GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

OBS.: Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.